



RESOLUÇÃO – 1ª CCA-PE N° 004/2022 de 15 de agosto de 2022

PEDIDO CONTRAPOSTO. INADIMISSIBILIDADE.
VIA ADEQUADA. RECONVENÇÃO. CUSTAS
PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ARBITRAIS.
REVOGAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO N°
03/2020.

O Conselho Deliberativo da 1ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Pernambuco (1ª CCA-PE), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme art. 5º, §1º, V do Regimento Interno de 2008, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Não é admitida, no âmbito da 1ª CCA-PE, a formulação de pedidos contrapostos, admitindo-se, tão somente, a reconvenção.

Art. 2º - O trâmite da reconvenção depende do recolhimento integral das custas processuais e dos honorários arbitrais, tudo conforme tabela de custas da 1ª CCA-PE.

Art. 3º - Por meio desta, resta revogado o art. 1º da Resolução n° 03/2020.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

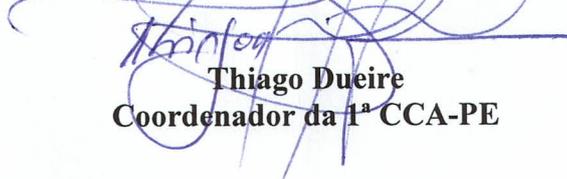
Recife-PE, 15 de agosto de 2022


Márcio Gomes
Presidente da 1ª CCA-PE


Luciano Novaes
Vice-Presidente da 1ª CCA-PE


Elísio Correia Jr.
Membro do Conselho


Lucimar Queiroz
Membro do Conselho


Thiago Dueire
Coordenador da 1ª CCA-PE